



LEI Nº. 393/2017

“Autoriza o Poder Executivo realizar repasse financeiro ao Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São João da Lagoa-MG e da outras providências”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mediante transferência financeira ao Instituto de Previdência Própria do Município de São João da Lagoa-MG, ate o valor R\$ 52.000,00 R\$ (Cinqüenta e Dois Mil Reais) para fins de cobertura de despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social, referente ao exercício financeiro de 2017.

Parágrafo Único: o valor será repassado na modalidade de aporte, podendo ser em parcelas de novembro e dezembro do respectivo ano de 2107 sendo data limite legal ate o dia 31de dezembro de 2107.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa – MG, 22 de novembro de 2017.


CARLOS ALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM _____
PREFEITO

RESPONSABILIDADE RECEBIDA
EM 30/11/2017